



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1330/2019

“Dispõe sobre Abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 155.555,56** (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), provenientes de repasse do Governo do Estado, por meio do convênio nº 450/PGE-2018, objetivando a Reforma das instalações elétricas da Escola Municipal José Américo de Almeida, sendo:

- **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) repassados pelo Governo do Estado, através do Convênio nº 450/PGE-2018;
- **R\$ 15.555,56** (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), resultantes de contra partida a ser dada pelo município.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Estado através da Secretaria de Estado da Educação, sendo a contra partida dada pelo município.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

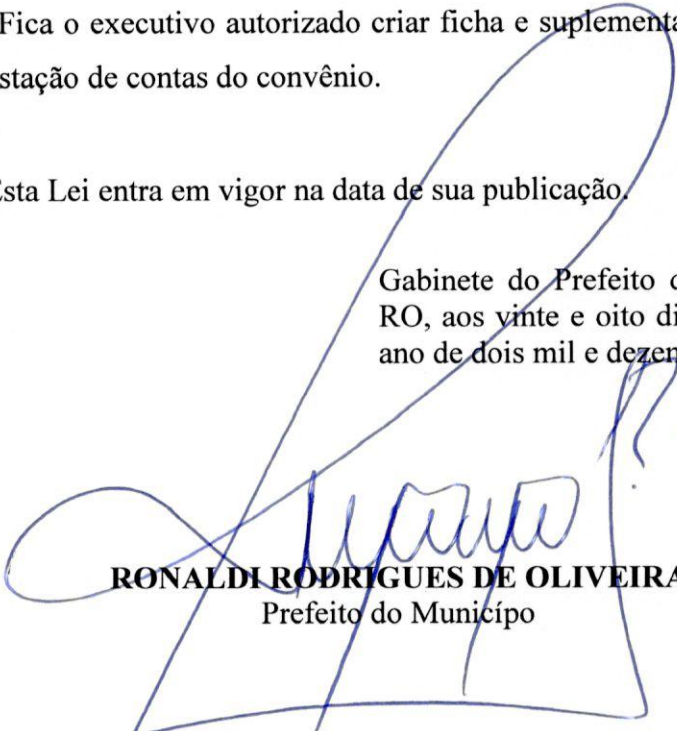


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do
ano de dois mil e dezenove.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 28/02/19 a: 30/03/19

Assinatura: _____


Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Ato's Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matr.: 7311-PM/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 28/02/19



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I A LEI Nº 1330/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

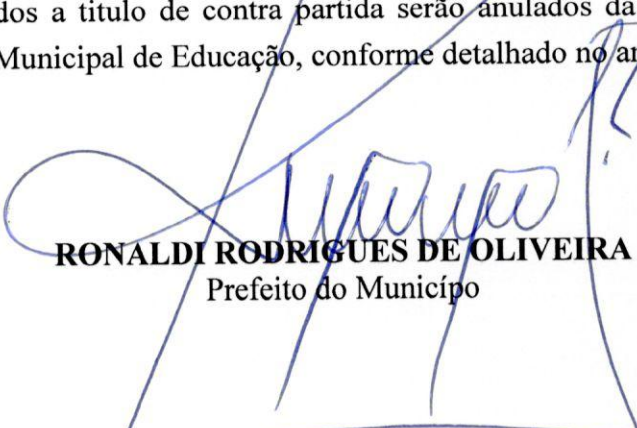
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.1002.2232.0000 – REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA E.M.E.F. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações	Governo do Estado/SEDUC	R\$140.000,00
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações	Contrapartida /Município	R\$ 15.555,56
TOTAL		R\$155.555,56

Os valores dados a título de contra partida serão anulados da ficha 133 do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no anexo II.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RECEBI
DIA 09 / 03 / 19
HORA 10:04
Mônica
Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II A LEI Nº 1330/2019
DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS**

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

12.361.1002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE
EDUCAÇÃO 25%

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.	Contrapartida /Município	R\$ 15.555,56
TOTAL		R\$ 15.555,56


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município